

# OBSERVATORIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA

## O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL *VERSUS* O DESMATAMENTO ILEGAL

**Bruno Rogério Silva Cavalcante**

Aluno de doutorado. Universidade Estadual Do Oeste do Paraná – UNIOESTE

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5992-7335>

[bruno.cavalcante@ifap.edu.br](mailto:bruno.cavalcante@ifap.edu.br)

Silvana Aparecida de Souza

Professora Orientadora. Universidade Estadual Do Oeste do Paraná – UNIOESTE

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6592-5571>

[sasouzaunioeste@hotmail.com](mailto:sasouzaunioeste@hotmail.com)

### RESUMO

A utilização de estratégias governamentais e o descumprimento das políticas ambientais para enfraquecer a proteção e a conservação da Floresta Amazônica, trazem consequências graves ao meio ambiente e às populações que habitam essa região. Diante disso, estudos e alertas que mostram o crescimento do desmatamento, identificam um modelo desastroso que explora a floresta sem planejamento ambiental e sem o cumprimento das legislações florestais. Dessa forma, este trabalho configura-se como uma pesquisa bibliográfica, de viés exploratório e cunho qualitativo, apresentando as divergências entre dois modelos de produção. O primeiro, aqui nomeado de desmatamento ilegal, com as características citadas acima é destoante da tendência ambiental mundial; enquanto o segundo, pautado nos princípios e técnicas do Manejo Florestal Sustentável (MFS), assim denominado, traz em seu bojo a organização comunitária juntamente com a proteção de áreas florestais que respaldam a sua viabilidade como outra via para o desenvolvimento local e que se contrapõe aos desequilíbrios do primeiro modelo. Logo, os resultados apontam que a certificação florestal, bem como o manejo florestal sustentável, combate a produção e o mercado ilegal de madeira, favorecendo a arrecadação de impostos e outros subsídios sociais e ambientais. Evidencia-se, ainda, o processo endógeno do desenvolvimento territorial, com ênfase nos mercados locais e regionais, na sustentabilidade do ambiente e na valorização das populações e da natureza.

**Palavras-chave:** Floresta Amazônica, Desmatamento, Manejo Florestal, Sustentabilidade, Desenvolvimento.

## GESTIÓN FORESTAL SOSTENIBLE FRENTE A LA TALA ILEGAL

### RESUMEN

El uso de estrategias gubernamentales y el incumplimiento de las políticas ambientales para debilitar la protección y conservación de la selva amazónica trae graves consecuencias para el medio ambiente y para las poblaciones que habitan esta región. Ante esto, los estudios y alertas que muestran el crecimiento de la deforestación, identifican un modelo desastroso que explota el bosque sin planificación ambiental y sin cumplir con la legislación forestal. Así, este trabajo se configura como una

investigación bibliográfica, de sesgo exploratorio y naturaleza cualitativa, que presenta las diferencias entre dos modelos de producción. El primero, denominado aquí como deforestación ilegal, con las características mencionadas, desentona con la tendencia ambiental global; mientras que el segundo, basado en los principios y técnicas del Manejo Forestal Sustentable (MFS), así llamado, trae en su núcleo la organización comunitaria junto con la protección de las áreas forestales que apoyan su viabilidad como otra vía para el desarrollo local y que se opone a los desequilibrios del primer modelo. Por lo tanto, los resultados muestran que la certificación forestal, así como la gestión forestal sostenible, combaten la producción y el mercado ilegal de la madera, favoreciendo la recaudación de impuestos y otras subvenciones sociales y medioambientales. También es evidente el proceso endógeno de desarrollo territorial, con énfasis en los mercados locales y regionales, la sostenibilidad medioambiental y la valoración de las personas y la naturaleza.

**Palabras clave:** Selva Amazónica, Deforestación, Gestión Forestal, Sostenibilidad, Desarrollo.

## **THE SUSTAINABLE FOREST MANAGEMENT VERSUS THE ILLEGAL DEFORESTATION**

### **ABSTRACT**

The government strategies utilization and the non-compliance of environmental policies to weaken the protection and conservation of the Amazon Forest, generate serious consequences for the environment and the populations that dwell in this region. Studies and warnings show the growing deforestation and identify how disastrous this model of forest exploitation is, performed without environmental planning and in breach of forestry legislation. Based on the above, this work is configured as bibliographical research, of exploratory bias and qualitative nature, presents the divergences between two production models: the first, here named illegal deforestation, with the characteristics mentioned above, is against the global environmental trend, while the second, based on the principles and techniques of Manejo Florestal Sustentável (MFS), so named, promotes community organization and the protection of forest areas. Aspects that support its viability as another way for local development and that opposes the imbalances of the first model. Therefore, the results indicate that forest certification and sustainable forest management combat the production and illegal timber market, while favouring tax collection and other social and environmental subsidies. The endogenous process of territorial development is also evident, with emphasis on local and regional markets, environmental sustainability and valuing people and nature.

**Keywords:** Amazon Forest, Deforestation, Forest Management Florestal, Sustainability, Development.

### **INTRODUÇÃO**

É necessário contrapor o modelo que gera desmatamento na Amazônia com um modelo de desenvolvimento que segue os princípios e objetivos do Manejo Florestal Sustentável. A exploração madeireira com objetivo comercial na Amazônia faz parte da história da construção das metrópoles europeias, dado que as madeiras nobres eram exploradas nas florestas próximas às margens dos rios

e exportadas. Desse modo, é importante entender o quão negativos são os efeitos sociais e ambientais da rápida ocupação em prol da economia gerada pela produção, a exemplo da pecuária e da soja.

Rivero *et al* (2009) considera que desde então o desmatamento existe e é praticado sem controle ou preocupação quanto à preservação e conservação das árvores e do meio ambiente de forma geral. Essa realidade histórica na Amazônia persiste e apresenta fatores de um desenvolvimentismo extremo. Cita-se como exemplo o Programa de Integração Nacional (PIN)<sup>1</sup>, entre 1965 e 1985 (Pinto, 1984), que provoca, até os dias atuais, retrocessos de subdesenvolvimento e desigualdades regionais, causados pelo sistema capitalista, contribuindo grandemente para o desmatamento.

No sentido oposto, Becker (1994) identifica que o Programa de Integração Nacional, enquanto política pública, trouxe profundas mudanças estruturais que contribuiriam, em certa medida, para o desenvolvimento da região. A autora enfatiza mudanças, em áreas distintas, tais como a conectividade, com o estabelecimento de relações locais e globais na região; o povoamento, deslocando as populações ribeirinhas para perto das estradas, movimento que se caracterizou por uma intensa urbanização; e, na própria sociedade, em sua diversidade e reorganização. No que diz respeito às mudanças na sociedade, no caso da Amazônia, Moran e Ostrom (2009), apontam que estas parecem não ser uma prioridade do Estado, pois parte dos integrantes das comunidades florestais que utilizam os recursos naturais parece invisível aos olhos do governo.

De acordo com Amaral (1998), a região amazônica pode se tornar o principal centro mundial de produção de madeira tropical, uma vez que é responsável pela produção de cerca de 80% da madeira em tora do Brasil. No entanto, estima-se que parte significativa dessa produção é ilegal, pois não há gerenciamento pelos órgãos de gestão e controle ambiental, desfavorecendo os sistemas de produção praticados pelas comunidades ribeirinhas. Com isso, esse cenário de produtividade não representa uma situação de oportunidade concreta para alcançar o desenvolvimento territorial de forma sustentável, pois o processo atual predominante não se encaixa nos critérios básicos de uma produção sustentável, posto que as práticas atuais de exploração vêm ocasionando impactos e desperdícios de outras fontes de produção.

Assim, este trabalho tem por motivação discorrer sobre os impactos dos modelos de manejo florestal sustentável *versus* o desmatamento ilegal, por meio da contextualização e análise de alguns dos motivos que levam a Amazônia a permanecer no cenário de subdesenvolvimento, que parece provocado pelo modelo do desmatamento ilegal. Para tanto, faz-se a apresentação dos pressupostos teóricos acerca das práticas de desmatamento e o enfraquecimento das políticas de proteção ambiental no atual governo. Expõe-se, ainda, as características do Manejo Florestal Sustentável (MFS), bem como os aspectos da organização comunitária e das áreas protegidas para manejo.

## **METODOLOGIA**

---

<sup>1</sup> “Criado pelo Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, com o objetivo de dar operacionalidade aos incentivos fiscais oriundos desde as esferas municipais, estaduais, federal e internacional, em forma de depósitos, transferências de impostos únicos federais, transferências de fundos de participação e do fundo especial, entre outros que foram reorientados para a agropecuária e a agroindústria, com vistas à ocupação econômica e à absorção de fluxos migratórios, para atenuar os conflitos no Nordeste e Centro Sul, promovendo a ocupação demográfica da Amazônia” (COSTA, 2005, p. 27).

O presente estudo configura-se como uma pesquisa bibliográfica, de caráter exploratório e cunho qualitativo. Para tal, foi realizada revisão de literatura/produção acadêmica, com o objetivo de ampliar o debate sobre as práticas do Manejo Florestal Sustentável (MFS) em oposição às práticas do desmatamento ilegal. Para tanto, empreendeu-se o levantamento de “referências teóricas, já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web site” (Fonseca, 2002, p. 43). Somam-se às referidas fontes, apontadas por Fonseca (2002), os dispositivos legais brasileiros, a exemplos de Leis e Decretos, que versam sobre a temática em análise.

Em seu caráter exploratório, o estudo visa proporcionar aproximação com o problema em questão, evidenciando-o e/ou construindo hipóteses, dado que são pesquisas que pretendem investigar posturas e ideologias ou se propõem a analisar as várias faces de uma mesma problemática (Gil, 2007). Assim, insere-se no âmbito da pesquisa qualitativa uma vez que se preocupa com os aspectos da realidade social que não podem ser mensurados, investigando, portanto, os significados, motivações, valores e atitudes, sendo correspondente a análise dos espaços, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a instrumentalização das variáveis (Minayo, 2007).

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **Modelo de Desmatamento Ilegal**

Segundo Costa (2005), os conflitos por terras na região amazônica foram motivados pela política desenvolvimentista do governo militar, que apresentou características econômicas como a introdução da pecuária alternativa à economia da borracha, que se encontrava em crise, desde a entrada da borracha asiática no mercado internacional. Com isso, o desmatamento tornou-se resultante da conversão da floresta em áreas destinadas à pecuária, à agricultura de corte e queima e/ou à exploração madeireira. Uma das causas principais da ocupação econômica da Amazônia Legal está atrelada à ampliação da malha rodoviária e ao índice populacional.

Retrata-se, como exemplo, nos anos 1990, o incentivo do governo do Estado do Acre para a ampliação da pecuária na Amazônia, quando o governo acriano da época incentivava a implantação dessa prática. As consequências desse fomento induzido foi um processo danoso à floresta, com a derrubada de árvores para a introdução do gado e a indústria madeireira, ampliando os números de desmatamento. Contribui para esse cenário esse tipo de política, favorável ao grande capital, cada vez mais forte e aberta, pelo governo atual, para privilegiar o crescimento e a implantação de setores industriais que, em geral, excluem a existência das populações que habitam as florestas. Compreende-se que a região amazônica passou por fases de ocupação que deixaram sequelas em relação às disputas por terra, ao priorizar a industrialização da pecuária e da madeira, promovendo o desmatamento descontrolado, invertendo-se os valores da floresta em pé, sem priorizar as funcionalidades da biodiversidade, e desconsiderando a presença das comunidades.

Pondera-se, no entanto, que a extração madeireira praticada em pequena escala, principalmente por populações ribeirinhas, considerando que todas as populações tradicionais estão inseridas nos processos de utilização da madeira e dos recursos naturais, seja para a construção de casas, barracões para produção, depósitos, utensílios domésticos e de trabalho, lenha para cozinhar,

entre outras coisas, não pode ser considerada como desmatamento. Nesse sentido, “A Amazônia não pode, não deve, nem precisa servir de santuário ecológico da humanidade, mas também não pode ser usada e abusada, de modo cruel e irracional, de maneira que venhamos a destruir as bases de nossa própria sobrevivência” (Benchimol, 1989, p. 34).

### **Enfraquecimento da Cooperação Internacional e o Desmatamento no governo federal de Jair Messias Bolsonaro**

Na tentativa de manter as diretrizes preservacionistas da Amazônia para o mundo e mitigar os índices de desmatamento, a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (CID) tornou-se uma aliada para o fortalecimento de movimentos sociais, ao proporcionar novas perspectivas de valorização dos povos que habitam e vivem das florestas com a implementação de políticas que direcionaram os caminhos para o desenvolvimento territorial da região.

Becker (1994) cita como exemplo de apoio ao combate ao desmatamento na Amazônia, em cooperação com outros países vários, o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras (PP-G7), o maior programa ambiental implementado em um só país. Negociado, em Genebra, em 1991, lançado em 1993 e iniciado em 1995. O PP-G7 foi uma doação, sobretudo do G7 e da União Europeia, e é administrado pelo Banco Mundial. Tem tido grande influência na difusão do ambientalismo e nas ações do Ministério do Meio Ambiente, cuja criação foi também uma resposta do Brasil às pressões externas contra o desmatamento ilegal na Amazônia.

Atualmente, as cooperações e os acordos internacionais em prol da proteção do patrimônio amazônico estão estremecidos, em específico aqueles referentes à Amazônia brasileira, devido aos posicionamentos do atual governo brasileiro. Dado que, no que concerne às políticas de proteção ao meio ambiente, as ações do governo federal promovem o enfraquecimento das instituições ambientais que fiscalizam e realizam o mapeamento dos números do desmatamento na Amazônia e a desvalorização dos povos tradicionais.

Segundo Loureiro (2009), a região amazônica vem passando por abusos de exploração dos seus recursos, pois destrói-se uma biodiversidade desconhecida pela ciência e que poderia apresentar grande potencial de produtividade de forma sustentável às comunidades. Para tanto, o desmatamento, e sobretudo a exploração madeireira de corte raso e sem fiscalização é um fator que deve ser constantemente refutado por pesquisadores e órgãos de comando e controle nacionais, pois é negado pelo atual governo que a Amazônia Legal vive uma crise de desmatamento.

Exemplo do estremecimento da cooperação internacional está na reivindicação, publicada, em fevereiro de 2021<sup>2</sup>, considerada um dossiê, assinada por mais de 100 acadêmicos de universidades, a exemplo de Harvard, Brown e Columbia, além de organizações como a *Friends of the Earth*, nos EUA, e a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). A iniciativa foi da *U.S. Network for Democracy in Brazil*, uma rede criada por acadêmicos e ativistas brasileiros no exterior (Mori, 2020, na qual é sugerido ao novo presidente dos EUA, Joe Biden, embargo e o congelamento das negociações diplomáticas com o Brasil referentes à importação de produtos com origem duvidosa, ligados ao desmatamento e a

---

2 Reportagem disponível em <https://veja.abril.com.br/mundo/biden-recebe-dossie-que-pede-suspensao-de-acordos-entre-eua-e-brasil/>. Acesso em: 19/ fev. 2021.

abusos dos direitos humanos na Amazônia, como *commodities* de risco florestal, madeira, soja e produtos pecuários.

Todavia, nota-se que existe uma estratégia do atual governo brasileiro para enfraquecer a proteção e conservação ambiental, com vistas a fortalecer os laços de um viés unilateral, com foco nos grupos que representam as políticas do agronegócio e do modelo que promove o desmatamento ilegal, que tem como uma de suas consequências a ampliação do modelo enviesado para a ilegalidade, indo na contramão das tendências do mercado consumidor. Ao final do ano de 2019, foram emitidos dados de alerta pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) que indicaram um crescimento de 40% do desmatamento na Amazônia Legal, comparado ao ano de 2018.

Quase a metade da extensão territorial da Amazônia brasileira (cerca de 43,9% do território) pertence hoje à categoria de área protegida por lei contra a devastação, ou seja, são áreas preservadas que, apesar de algumas serem “intocáveis”, no caso das áreas de preservação (o termo *preservação* refere-se à integridade e perenidade de algo, proteção integral, intocabilidade), elas ainda sofrem com a ação antrópica, além de uma gestão precária e com a falta de pessoal para monitorá-las (INPE, 2021).

Nesse sentido, a partir das informações supracitadas, observa-se, em relação ao desmatamento ilegal na Amazônia, que a evolução desse modelo contra a floresta é bastante preocupante, visto que as práticas exploratórias impulsionam a ocupação desordenada, bem como facilitam a abertura e a manutenção de estradas, incentivando a extração irregular e a ocupação de terras indígenas. Isto posto, compreende-se que os estímulos massivos ao modelo de gestão dos recursos florestais, como o Manejo Florestal Sustentável na Amazônia, podem contribuir diretamente para a redução dessa problemática ambiental, por meio da melhoria das condições de vida e da participação direta das populações com atividades de conservação dos recursos florestais.

### **Modelo de Manejo Florestal Sustentável (MFS)**

No que tange ao combate ao modelo de desmatamento ilegal, a região amazônica tornou-se emblemática fora do Brasil diante de conflitos entre a expansão econômica e a preservação ambiental, entrando no centro das reivindicações internacionais sobre o preservacionismo em função do clima global. Em 1994/1995, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) aprova o Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, juntamente à Portaria nº 48, que disciplina a exploração das Florestas Primitivas e demais formas de vegetação arbórea na Bacia Amazônica. Em sua Seção I ficam definidos o conceito e as regras para a execução do Manejo Florestal Sustentável (MFS).

Em 2006, entra em vigor a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Federal nº 11.284/2006), em seu artigo 3º, inciso VI, define Manejo Florestal Sustentável (MFS) como sendo a utilização da floresta, para fins econômicos e sociais, respeitando-se os ecossistemas, necessitando ser um uso sustentável, correto ecologicamente e socialmente honesto. Por seu turno, o Sistema Florestal Brasileiro (SFB) conceitua o manejo florestal como a utilização racional e ambientalmente adequada dos recursos da floresta, uma vez que não há remoção total da floresta e mesmo após o uso o local manterá sua estrutura florestal. O princípio da técnica de exploração de impacto reduzido - principal ferramenta do manejo florestal - é extrair produtos da floresta de maneira que os impactos gerados

sejam mínimos, possibilitando a manutenção da estrutura florestal e sua recuperação por meio do estoque de plantas remanescentes (Brasil, 2019).

Outro conceito de Manejo Florestal Sustentável é definido como Comunitário ou Familiar. Trata-se do manejo florestal elaborado e realizado por uma comunidade, que acerta os interesses comuns e divide as tarefas e os ganhos entre todos. O manejo de uso múltiplo propõe que as comunidades possam usufruir dos benefícios florestais durante todo o ano, respeitando os períodos de colheita e descanso da floresta. Este manejo garante também a continuidade de remuneração às famílias, pois os períodos de safra dos diversos produtos se alternam.

Dentre os conceitos e faces do MFS, faz-se presente a valorização, o estímulo à permanência e à participação das comunidades tradicionais como fator principal para a contribuição do desenvolvimento econômico de um determinado território. Destaca-se, aqui, o Manejo Florestal Comunitário (doravante MFC), que, segundo De Camino (2002), é aquele que está sob a responsabilidade de uma comunidade local ou um grupo social mais amplo, que estabelecem direitos e compromissos de longo prazo com a floresta. Os objetivos sociais, econômicos e ambientais integram uma paisagem ecológica e cultural, produzindo diversidade de produtos tanto para o consumo como para o mercado.

Dessa forma, o MFC diferencia-se da visão estrita de crescimento econômico como resultado do desenvolvimento e do abastecimento do mercado. As comunidades que dependem diretamente das florestas relacionam-se com esse recurso a partir de diferentes perspectivas, “elas podem considerar as florestas com valor espiritual (onde viviam seus antecedentes), ou como um recurso capaz de suprir as necessidades físicas, sociais e econômicas, individual e da coletividade” (Ritchie, 2001, p. 21). O MFC é praticado por comunidades tradicionais há muito tempo e em vários países, como Índia, México, Costa Rica, Nepal, Indonésia, Peru, Bolívia e outros. No ano de 2001, no México, por exemplo, havia 8.928 comunidades utilizando alguma forma de manejo florestal comunitário, ocupando mais de 17 milhões de hectares em atividades de manejo comunitário (Mora, 2004).

Acsegrad (2004) defende que a preservação do equilíbrio dos ecossistemas se constitui como um bem público e por esse motivo somente poderia ser regulado na esfera política, à luz do interesse coletivo, caracterizados por processos democráticos de legitimação, como de fato acontece com o manejo florestal comunitário. Para caracterizar o MFS, evidenciam-se alguns mecanismos jurídicos que respaldam a legalidade da extração de madeira das florestas de forma planejada e ordenada, como uma política acertada em direção à exploração madeireira controlada. Conforme regulamentação estabelecida pela Portaria nº 48/95, do IBAMA (BRASIL, 1995), em seu Art. 2º, complementa-se sobre os princípios gerais e fundamentos técnicos do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS). Veja-se o Quadro 1:

#### **Quadro 1**

Princípios Gerais e Fundamentos Técnicos do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

<b>Princípios Gerais</b>	<b>Fundamentos Técnicos</b>
Conservação dos recursos naturais	Levantamento criterioso dos recursos disponíveis a fim de assegurar a confiabilidade das informações pertinentes
Conservação da estrutura da floresta e de suas funções	Caracterização da estrutura e do sítio florestal

Manutenção da diversidade biológica	Identificação, análise e controle dos impactos ambientais, atendendo à legislação pertinente
Desenvolvimento socioeconômico da região	Viabilidade técnico-econômica e análise das consequências sociais
	Procedimentos de exploração florestal que minimizem os danos sobre o ecossistema
	Existência de estoque remanescente do recurso que garanta a produção sustentada da floresta
	Adoção de sistema silvicultura adequado
	Uso de técnicas apropriadas de plantio, sempre que necessário

Fonte: Elaboração do autor com base em Brasil (1995).

Observa-se que, dentre os princípios gerais para a execução do Plano de Manejo Sustentável, destacam-se aspectos que evidenciam a “conservação dos recursos naturais” e a “conservação da estrutura da floresta e de suas funções”. Entendimentos que se diferenciam exacerbadamente do desmatamento, que, por consequência, não proporciona a manutenção da diversidade biológica quando promove a derrubada indiscriminada de espécies arbóreas que podem formar ecossistemas diversos. Em tempo, notabiliza-se o princípio do “Desenvolvimento socioeconômico da região”, pois o MFS, pode ser estratégico para contribuir com o desenvolvimento da região. Além disso, possibilita um cenário mercadológico favorável para a compra de madeira segura, ou seja, dentro dos controles de exploração e níveis legais referentes à sustentabilidade da floresta.

Depois de quase 30 anos de existência da prática do manejo florestal na Amazônia, tem-se o Brasil como referência tecnológica e de pesquisa científica, assim como em legislações que representam as mais evoluídas no mundo. Essa experiência proporcionou aos técnicos e juristas da área documentos, normas e manuais que alicerçam as operações florestais contra o desmatamento ilegal nas florestas públicas e a favor do manejo florestal com a inclusão de comunidades para a conservação da floresta com o uso múltiplo (Sabogal *et al.*, 2009).

Sendo assim, o MFS encontra-se na via oposta à exploração madeireira provocada pelo desmatamento ilegal e desordenado, pois, para que seja implementado, é necessário que as empresas (madeireiras) e/ou comunidades (associações ou cooperativas, moradores tradicionais da floresta) passem por várias etapas e processos legais que estão preestabelecidos no Código Florestal Brasileiro a fim de fiscalizar e punir quem violar as normas ambientais. Por conseguinte, o MFS figura mais abrangente nos âmbitos político, econômico, social e ambiental, pois abarca os grupos sociais e os interesses que podem convergir para o desenvolvimento sustentável de um determinado território.

### **Organização comunitária e áreas protegidas para o Manejo Florestal Sustentável**

A organização das comunidades nos territórios amazônicos reflete o contexto social no qual estão inseridas. Quanto maior o nível de organização comunitária, melhores são os níveis de produção e, conseqüentemente, a qualidade de vida desses locais está intrinsecamente ligada à organização local, aos arranjos organizacionais para a formulação de alternativas de trabalho e renda, respeitando-se a sustentabilidade e a capacidade das florestas e seus recursos naturais, que devem ser extraídos por meio do MFC, mantendo, dessa forma, o equilíbrio ambiental.



Para tanto, é importante enfatizar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, determina que os sujeitos “têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e seja essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo às presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225). Dito isso, ressalta-se que um dos principais problemas enfrentados pelas comunidades é o acesso aos recursos florestais, pois o Governo detém extensas áreas de floresta para o abastecimento da indústria e para atividades agropecuárias, gerando uma competição entre as próprias comunidades e, também, com o Estado. Essa competição pelo uso dos recursos florestais tem manifestado mais conflitos pela posse da terra, ceifando a vida de lideranças comunitárias (Amara e Amaral Neto , 2005).

Considera-se que, para fortalecer a organização comunitária na Amazônia Legal, é necessário visualizá-la como avanço em direção ao Manejo Florestal Sustentável. Entretanto, em geral, existe um baixo nível de organização das comunidades envolvidas no manejo, baixo nível de capacitação técnica e de gerenciamento, além de conflitos de agendas entre as ONGs e fundações financiadoras. Diante disso, faz-se necessária a maior atuação do governo em parceria com as ONGs para a promoção da capacitação comunitária (técnicas de manejo, técnicas de processamento de madeira e gerenciamento de negócios comunitários). Salieta-se, ainda, a necessidade de implementação de linhas de crédito específicas para o Manejo Florestal Comunitário. As linhas existentes são insuficientes e incompatíveis com os objetivos e metas dos projetos e programas que se vêm tentando implementar ao longo dos anos na Amazônia Legal (Amaral Neto et.al, 2008).

Nos lugares onde há uma maior densidade técnica e domínio de informações, a tendência é proporcionar também articulações entre os lugares, a possibilitar maior notoriedade às estratégias dos grupos sociais. Com isso, pontua-se que a base conceitual de organização comunitária remete aos princípios da Gestão Social, alinhada ao pensamento de Habermas, principalmente com base no que diz respeito ao conceito de cidadania deliberativa e na Teoria da Ação Comunicativa. Esse autor considera que a Gestão Social deve ser praticada como um processo intersubjetivo, dialógico, em que todos têm direito à fala, espaço caracterizado como esfera pública (Pereira, 2011).

Logo, depreende-se que, tanto a organização/gestão comunitária/social quanto a Gestão Social relacionam-se no sentido de proporcionar autonomia decisória aos grupos que se dispõem a passar pelo processo de participação popular como prática do desenvolvimento de uma comunidade ou território. Nesse processo, as comunidades identificam-se com suas territorialidades e destacam-se as ações comunitárias que levam à produção da organização social do grupo. Para isso, toma-se como exemplo as Unidades de Conservação (UCs), inseridas nos limites e contextos das florestas públicas. Locais onde a floresta deve ser utilizada de forma coletiva e tanto seu uso quanto os resultados devem ser benéficos para todos. Cada território amazônico apresenta sua própria história, cultura, ecossistema e a forma de acessar e usar a floresta.

Nota-se, desse modo, a viabilidade de um espaço territorializado legalmente e propício para que as comunidades florestais possam criar um ambiente favorável para a organização comunitária e potencializar a prática do MFC, já que existe uma correlação a efetividade do manejo florestal e a criação das áreas protegidas, pois as iniciativas estão dentro das Unidades de Conservação ou em áreas com a situação fundiária definida (Amaral Neto *et al.*, 2008). Na busca por amenizar os conflitos

e assegurar o direito de uso e a conservação das florestas, as Unidades de Conservação são essenciais e já contabilizam 22,2% do território amazônico, mais as terras indígenas, com 21,8% (IMAZON, 2021).

Nessa perspectiva, a criação de áreas protegidas na Amazônia, além de se tornar um território favorável ao bem natural dos ecossistemas e à sociobiodiversidade, oportuniza benefícios para a conservação do solo e as florestas nativas, a proteção de bacias hidrográficas, a reciclagem de nutrientes e o equilíbrio do clima. Lima (2018) enfatiza que, em 2017, as áreas protegidas brasileiras em termos de áreas totais de Unidades de Conservação federais somam 788.957 km<sup>2</sup>, o equivalente a 78.895.687ha, atingindo um total de 324 Unidades distribuídas em todo o território nacional (ICMBIO, 2017).

Com o advento da Lei nº 11.284/2006, sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, institucionalizaram-se estratégias para promover o manejo florestal madeireiro, não madeireiro e serviços, em áreas protegidas por meio das UCs, na Amazônia (BRASIL, 2006). Uma das estratégias estimulou a criação de reservas para a produção sustentável por meio das concessões florestais, cujas diretrizes implicam o direito de pessoas jurídicas (empresas) ou (comunidades- associações ou cooperativas) de fazer a exploração dos recursos, desde que realizada de acordo com os princípios e técnicas do Manejo Florestal Sustentável.

Apesar dos processos e das etapas, via licitação pública, realizadas na modalidade de Floresta Nacional (FLONA) e Floresta Estadual (FLOTA), para a concessão florestal, serem demorados e onerosos, é necessária cautela para a implantação desta ferramenta. Visto que, mesmo sob as diretrizes legais do MFS e da promoção pelo poder concedente – Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) –, a implementação e o funcionamento das concessões florestais no Brasil continuam a repetir erros ocorridos em outros países, tal como priorizar menos empresas com o domínio de grandes áreas de florestas (Zanetti, 2012).

Para tanto, é imprescindível que o MFS seja monitorado pelos órgãos competentes, instituições de comando e controle, como IBAMA, ICMBIO, Ministério Público, Governos Estaduais e Prefeituras, Organizações Não Governamentais e, principalmente, pelos moradores que habitam as florestas e as áreas de produção, com vistas ao combate do desmatamento ilegal e à entrada de empresas madeireiras nessas áreas, que têm por objetivo único o lucro desenfreado, sem consciência socioambiental alguma.

Vale ressaltar que um dos principais benefícios do MFS tem sido no campo social, via fortalecimento das organizações comunitárias responsáveis pelos projetos de manejo florestal, pois estas trazem respaldo às principais reivindicações das comunidades, como uma maior representatividade política, capaz de viabilizar políticas públicas para fortalecer estas iniciativas (Costa, 2005). Já no campo técnico, o MFS contribui para a organização das comunidades, aumentando oportunidades para a evolução técnica de seus membros. Os comunitários já possuem a seu favor o conhecimento tradicional e, uma vez treinados e organizados, podem atender às exigências técnicas das etapas do manejo florestal, bem como estabelecer parcerias com as empresas que possuem a concessão florestal para a produção madeireira e não madeireira (Amaral, 1998).

Ainda existem muitos obstáculos a serem vencidos. Estudos na Amazônia brasileira evidenciam esses obstáculos que geram dificuldades à implementação do Manejo Florestal Comunitário. Para Amaral Neto *et al.* (2008), os gargalos estão relacionados à regularização fundiária, capacitação local, linhas de crédito, assessoria técnica e comercialização da produção, bem como sistemas que possam organizar os processos produtivos e políticos, bem como viabilizar financeiramente os planos de manejo.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### Modelo de Manejo Florestal Sustentável contraposto ao Modelo de Desmatamento Ilegal

Estudos mostram que a utilização do Manejo Florestal Sustentável ou Comunitário na Amazônia tem resultado na diminuição dos danos ecológicos. Percebe-se, dessa forma, que o modelo pautado pela exploração desordenada e ilegal dos recursos florestais, como é o caso do desmatamento ilegal, torna-se inviável ao desenvolvimento territorial da Amazônia Legal (Amaral, 1998; Costa, 2005 Lima, 2018)

No modelo do Manejo Florestal Sustentável, evidencia-se uma elevação na produtividade, utilizando-se das técnicas de manejo, de modo a evitar desperdício de madeira por hectare, com isso, tem-se aumentado o volume final de madeira sem aumentar a área explorada via aumento da produtividade, conseqüentemente diminuindo o desmatamento ilegal (Costa, 2005).

Já o desmatamento ilegal ocasiona inúmeras desvantagens para o meio ambiente, pois o desperdício no corte das árvores, por exemplo, representa uma porcentagem de perda expressiva, conforme mostra o Quadro 2, a seguir, que traça o comparativo entre uma área de extração madeireira utilizando o Manejo Florestal Sustentável e outra área sem manejo.

#### Quadro 2

Comparativo de extração madeireira entre áreas de Manejo Florestal Sustentável e áreas de desmatamento ilegal na Amazônia

Ações da exploração	Área desmatada	Área manejada
Desperdício no corte	26%	1%
Madeira cortada em m <sup>3</sup> /dia	117	125
Arraste em m <sup>3</sup> por hora	23	34
Área afetada por árvore derrubada em m <sup>2</sup>	488	370
Abertura do dossel <sup>3</sup>	45%	18%
Nº de árvores danificadas por árvores derrubadas	27	14
Custo da exploração por m <sup>3</sup> /US\$	23,8	30,3
Receita total por m <sup>3</sup> /US\$	30,00	40,00
Receita líquida por m <sup>3</sup> em US\$	6,2	9,7

<sup>3</sup> A quantificação de abertura de dossel pode ser apontada como um meio pelo qual é possível avaliar a qualidade do manejo, pois está diretamente relacionada aos danos causados à floresta remanescente pela exploração madeireira, e conseqüentemente o grau de degradação florestal dela decorrente (ASNER; KELLER; SILVA, 2004).

Fonte: Elaboração do autor com base em Costa, 2005.

O Manejo Florestal Sustentável apresenta bons resultados em relação ao desmatamento ilegal, no ponto de vista econômico, social e ambiental, a médio e longo prazo. Porém, existem barreiras para sua utilização em larga escala na Amazônia. Barreto (*et al.*, 1998) apontam alguns obstáculos como principais: (a) a dificuldade de compartilhamento das técnicas de manejo entre os usuários da floresta; (b) a maior rentabilidade da pecuária a curto prazo em comparação com o manejo; e (c) a falta de controle eficiente da exploração madeireira sem manejo, tornando a atividade ilegal lucrativa em curto prazo.

É necessário, no âmbito da sociedade, dirimir as dúvidas e interpretações ocasionadas pela realidade do passado e do presente vivenciadas na Amazônia, em relação ao desmatamento ilegal, uma vez que não se deve pensar que toda exploração de madeira é desmatamento e que é prejudicial para o meio ambiente. Há, equivocadamente, uma generalização das formas e técnicas utilizadas pelo MFS, comparadas, algumas vezes, à degradação e à ilegalidade. O desmatamento, por sua vez, quando ilegal, não pode ser interpretado como manejo e vice-versa (Fearnside, 2006).

O MFS utiliza técnicas de exploração madeireira e suas premissas são pautadas em mecanismos jurídicos, ambientais e de sustentabilidade. Diferentemente, o desmatamento ilegal é viabilizado, em sua grande maioria, para atender aos interesses da pecuária e da agricultura, devido à grande demanda de carne e grãos. Os dados de monitoramento apresentados têm evidenciado uma crescente taxa de desmatamento que, conforme Veríssimo (*apud* RIVERO *et al.*, 2009, p. 18), “tem sido causado pela conversão de floresta, principalmente para pecuária, agricultura de corte e queima ou associada à exploração madeireira ilegal”.

Outra diferença entre o MFS e o desmatamento ilegal é que o desmatamento provoca a perda de oportunidades da floresta para o uso sustentável, pois enfraquece a economia florestal e a conservação pelo uso na produção de mercadorias tradicionais, tanto por manejo florestal como por extração de produtos não madeireiros. Além disso, “a natureza não sustentável de praticamente todos os usos de terra implantados, numa escala significativa em áreas desmatadas, faz com que as oportunidades perdidas de manter a floresta de pé sejam significativas a longo prazo” (Fearnside, 2006, p. 02), inviabilizando, assim, o ambiente natural na produção e captura de valores econômicos gerados pelos serviços ambientais da floresta.

Um dos princípios do MFS é o desenvolvimento socioeconômico da região onde ocorre, pois os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), a concessão florestal com participação e a inclusão ativa das comunidades são formas para a organização da extração de produtos madeireiros e não madeireiros que fortalecem o aprimoramento da economia verde e podem ser estratégicos para mitigar o desmatamento ilegal da região (Zanetti, 2012). Uma ação que está atrelada diretamente ao MFS e que se contrapõe ao desmatamento ilegal e fomenta o desenvolvimento territorial é a certificação florestal, já que é um instrumento comprobatório das características relacionadas a um determinado produto ou processo produtivo, garantindo, portanto, as boas práticas de manejo florestal realizado de forma sustentável.

O certificado é entregue à empresa ou comunidade, servindo como garantia para o comprador de que o produto vem de uma área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa

e economicamente viável (Costa, 2005). A certificação florestal é comprovada por meio de um selo denominado FSC<sup>4</sup>, emitido por organizações internacionais que formam um conselho com interesse no equilíbrio dos processos produtivos inerentes à conservação florestal. O Selo FSC é uma forma de demonstrar quais produtos e empresas respeitam esses critérios e subsidiam o controle de produção florestal.

Para o comércio madeireiro, esse processo de certificação florestal é muito benéfico, posto que permite o controle de estoque e cria o mercado futuro. O manejador sabe a quantidade de árvores, quais espécies e quando seus estoques estarão prontos para a colheita e comercialização, ademais, facilita o acesso a novos mercados. O selo é considerado um grande aliado da ampliação de novos nichos e melhores clientes, garantindo a sustentabilidade da oferta de madeira. Estima-se também um aumento no rendimento da floresta, pois gera menos desperdício e apresenta uma regeneração mais rápida (Costa, 2005).

## **CONSIDERAÇÕES**

Este estudo objetivou abordar os impactos, na floresta amazônica, dos modelos de desmatamento ilegal contraposto ao modelo de manejo florestal sustentável. Frente ao exposto, apreende-se que o modelo do desmatamento ilegal é extremamente oneroso ao ambiente, às gerações humanas futuras e, principalmente, ao desenvolvimento de um determinado território na Amazônia, pois diverge dos princípios constitucionais instituídos legalmente para o modelo praticado pelo manejo florestal sustentável. Há uma série de ferramentas e legislações de apoio para a preservação e conservação dos recursos naturais.

Em vista disso, torna-se evidente que o modelo de Manejo Florestal Sustentável contrapõe o modelo exploratório e irresponsável do desmatamento ilegal. Observa-se também que a criação e manutenção de áreas protegidas na Amazônia Legal são mecanismos fundamentais a serem apresentados como alternativas de desenvolvimento, associadas à prática do MFC com o intuito de promover a emancipação por meio da organização das comunidades e gestão da produção de produtos madeireiros e não madeireiros com valor agregado para a promoção do desenvolvimento territorial.

Corroborando com o MFS a certificação florestal, dado que traz benefícios às comunidades que habitam as florestas. Durante o processo certificador, é necessário cumprir critérios para receber o selo, como, por exemplo, a garantia do respeito aos direitos legais dos trabalhadores, de maneira a eliminar o trabalho análogo ao escravo e a mão de obra infantil, além de promover os direitos dos povos indígenas e comunidades locais. O processo também estimula a adequação da segurança do trabalho para a redução de acidentes, assim como gera uma padronização para a manutenção e o monitoramento das normas eleitas para a garantia intermitente na emissão de renovação do selo.

Com isso, averigua-se que a certificação florestal, tal qual o manejo florestal sustentável, combate a produção e o mercado ilegal de madeira, favorecendo a arrecadação de impostos e outros

---

4 A sigla FSC representa o Conselho de Manejo Florestal (*Forest Stewardship Council*). Ele é uma organização independente, sem fins lucrativos, que tem representantes de mais de 83 países, suas resoluções buscam encontrar o equilíbrio entre as questões naturais e o crescimento economicamente viável. O Selo FSC é uma forma de demonstrar quais produtos e empresas respeitam esses critérios e ajudam no controle de produção florestal. Disponível em: [www.fsc.org.br](http://www.fsc.org.br). Acesso em: 30 jul. 2022.

subsídios sociais e ambientais, como o comércio justo, diminuindo as práticas predatórias, contribuindo para a conservação do uso dos recursos florestais. A certificação florestal torna-se, então, uma grande aliada no estímulo ao uso correto dos recursos, inibindo o desmatamento e promovendo o manejo florestal sustentável, visto que atesta os processos utilizados, se estão de acordo com critérios de sustentabilidade ecológica, social e econômica.

Em decorrência, ocorre a valorização dos territórios e suas territorialidades, de modo a possibilitar um cenário mercadológico favorável para a compra de madeira produzida de forma ambientalmente segura, dentro dos controles de exploração e dos níveis legais referentes à sustentabilidade da floresta. Torna-se evidente, dessa maneira, o processo endógeno do desenvolvimento territorial, que prioriza os mercados locais e/ou regionais, a sustentabilidade do ambiente e a valorização das populações e da natureza.

## REFERÊNCIAS

- Acsegrad, H. (Org.). (2004). *Conflitos ambientais no Brasil*. Relume Dumará.
- Amaral, P. (1998). *Floresta para sempre: um manual para a produção de madeira na Amazônia*. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. IMAZO.
- Amaral, P. & Amaral Neto, M. (2005) *Manejo florestal comunitário: processos e aprendizagens na Amazônia brasileira e na América Latina*. IEB e IMAZON.
- Amaral, M., Amaral, P., Fernandes, K., & Armstrong, G (2008). A expansão do manejo florestal comunitário na Amazônia brasileira: oportunidades e limites. In N. Bensusan, & G. Armstrong, G. (Orgs.). *O manejo da paisagem e a paisagem do manejo*. (pp. 231-245). IEB.
- Barreto, P., Amaral, P., Vidal, E. & Uhl, C. (1988). Costs and benefits of forest management for timber production in eastern Amazonia. *Forest ecology and management*, 108, 1-2.
- Becker, B. K. (1994). *Amazônia*. 3a ed. Ática.
- Benchimol, S. (1989). *Amazônia: planetarização e moratória ecológica*. CERED.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Costa, C. (2005). *Racionalidade e exploração madeireira na Amazônia Brasileira: perspectivas de sustentabilidade do manejo florestal comunitário na Amazônia*. [Tese de Doutorado em Doutorado em Meio Ambiente Natural e humano nas Ciências Sociais, Universidade de Salamanca]. Novas Edições Acadêmicas.
- De Camino, R. V. (2002). Estado Actual del Manejo Forestal Comunitario y sus Perspectivas, en la Biosfera Maya, Petén, Guatemala. *Memorias del taller regional, manejo forestal comunitario y certificación en América latina*. GTF; GTZ; WWF.
- Fearnside, P. M. (2006). O cultivo da soja como ameaça para o meio ambiente na Amazônia brasileira. In: L. Forline, & R. Murrieta (Eds.). *Amazônia 500 anos: o V centenário e o novo milênio: lições de história e reflexões para uma nova era*. (pp. 263-306). Museu Paraense Emílio Goeldi.
- Fonseca, J. J. S. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. (Apostila) Fortaleza. UEC.
- Pereira, J. R. (2011). *Gestão Social de Políticas Públicas*. Ed. UFLA.

- Gil, A. C. (2007). *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4a ed. Atlas.
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. (2017). *Painel dinâmico de informações*. [http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/pendoc2.htm?document=painel\\_corporativo\\_6476.qvw&host=Local&anonymous=true](http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/pendoc2.htm?document=painel_corporativo_6476.qvw&host=Local&anonymous=true).
- Imazon. (2021). *Desmatamento na Amazônia cresce 29% em 2021 e é o maior dos últimos 10 anos*. <https://imazon.org.br/imprensa/desmatamento-na-amazonia-cresce-29-em-2021-e-e-o-maior-dos-ultimos-10-anos/>.
- Lima, C. A. T. (2018). *Manejo Florestal Comunitário na Amazônia Brasileira: uma abordagem sobre manejo adaptativo e governança local dos recursos florestais em Reserva Extrativista*. [Tese de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Universidade Federal do Pará]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPA. <http://www.ppgdstu.proesp.ufpa.br>
- Loureiro, R. V. (2009). *A Amazônia no Século XXI: Novas Formas de Desenvolvimento*. Empório do Livro.
- Minayo, M. C. S. (2007). *O desafio do conhecimento*. Pesquisa qualitativa em saúde. HUCITEC.
- Mori, L. (2020). A proposta de Biden para a Amazônia e por que ela irritou Bolsonaro. *BBC News/Brasil*, 30 set. 2020. <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54364961>.
- Mora, G. (2004). *La propiedad social de los bosques en México*. C.C.M.S.S.
- Moran, E. F. & Ostrom, E. (2009). *Ecosistemas Florestais*. 1a ed. Editora SENAC.
- Pinto, N. P. A. (1984). *Política da borracha no Brasil: a falência da borracha vegetal*. São Paulo: Hucitec.
- República Federativa do Brasil. (1995). *Portaria nº 48/95*, de 10 de julho de 1995. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. <http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&force=1&legislacao=98157>
- República Federativa do Brasil. (2006). *Gestão de florestas públicas e comunidades*. Ministério do Meio Ambiente. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm)
- República Federativa do Brasil. (2019). *Sistema Nacional de Informações Florestais*. Serviço Florestal Brasileiro. <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/>
- Ritchie, B. (2001). *Critérios e indicadores de sustentabilidade em florestas manejadas por comunidades*. CIFOR.
- Rivero, S., Almeida, O., Ávila, S. & Oliveira, W. (2009). Pecuária e desmatamento: uma análise das principais causas diretas do desmatamento na Amazônia. In *Revista Nova Economia*, 19(1). <https://www.scielo.br/j/neco/a/jZHjd9B8ZghY7tG9G7qchTk/abstract/?lang=pt>.
- Sabogal, C., Pokorny, B., Silva, J. N. M., Carvalho, J. O. P. de, Zweede, J., & Puerta, R. (2009). *Diretrizes técnicas de manejo para produção madeireira mecanizada em florestas de terra firme na Amazônia brasileira*. Embrapa Amazônia Oriental.
- Zanetti, E. (2012). *Indicadores para avaliação do manejo florestal sustentável-Amazônia: A Amazônia Brasileira no cenário mundial*. [Tese de Doutorado em Ciências Florestais, Universidade Federal do Paraná]. Biblioteca Florestal Digital. <http://www.bibliotecaflorestal.ufv.br/handle/123456789/4672?show=full>